



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.910/82

ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), destinados a aquisição, mediante expropriação amigável ou judicial, de área de três (3) alqueires de terreno, para fins de implantação de Núcleo Habitacional para famílias de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gleba de terra está devidamente descrita e caracterizada no Decreto nº 2.830/82.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito to far-se-á com os seguintes recursos:

- a) - Com anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:
94.10583231.18 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
4210 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 5.000.000,00
- b) - Com o produto do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 1981.....
Cr\$ - Cr\$ 3.100.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de agosto de 1982

Ary Marino Filho
ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA